

LEI N° 1.870, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI PARA O FIM QUE ESPECIFICA.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Itapevi, para execução de obras e serviços de duplicação da Estrada Dr. Yojiro Takaoka, na divisa Barueri/Itapevi, no trecho identificado na planta – Anexo único desta lei.

Artigo 2º. Caberão aos Municípios partícipes do convênio referido no artigo anterior os encargos seguintes:

I – MUNICÍPIO DE BARUERI:

- a) elaborar o projeto executivo;
- b) processar o certame licitatório para execução das obras;
- c) contratar a empresa vencedora da licitação;
- d) efetuar os pertinentes pagamentos.

II – MUNICÍPIO DE ITAPEVI:

- a) autorizar o Município de Barueri a executar as obras e serviços no território de Itapevi;
- b) promover as desapropriações para liberar as áreas necessárias à execução das obras e serviços, dentro de seu território.

Artigo 3º. O convênio de que trata esta lei será formalizado por termo próprio, do qual, além dos encargos referidos no artigo anterior, constarão as demais condições que regerão o ajuste, a serem estabelecidas de comum acordo entre os partícipes.

Artigo 4º. As despesas decorrentes do convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 28 de setembro de 2009.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICADO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

30 / 9 / 09 